



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## **LEI N.º 3.088, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**Altera a Lei de número 2.533, de 08 de janeiro de 2010, que estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, institui o Conselho Tutelar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º –** Fica alterado artigo 11, da Lei nº 2.533, de 08 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será correspondente a 03 (três) salários mínimos.*

**Art. 2º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019, e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 12 de abril de 2019.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 115/2019 de autoria do Poder Executivo.